

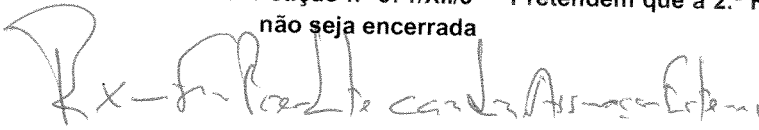
Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia da República

Of. n.º 226/COFAP/2014

04-07-2014

Assunto: Petição n.º 371/XII/3ª – Pretendem que a 2.ª Repartição de Finanças do Concelho de Matosinhos não seja encerrada



Junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o Relatório referente à Petição n.º 371/XII/3ª – “Pretendem que a 2.ª Repartição de Finanças do Concelho de Matosinhos não seja encerrada”, de iniciativa da Junta de Freguesia de S. Mamede de Infesta e Sra. da Hora, cujo parecer, aprovado por unanimidade em reunião da Comissão de 03 de julho de 2014, é o seguinte:


1. “Os peticionários têm como objetivo evitar a fusão dos serviços de Finanças 1 e 2 actualmente existentes no Concelho de Matosinhos, argumentando com a densidade populacional do Concelho e a existência de vários cidadãos com idade avançada.
2. Estão preenchidos os requisitos formais estabelecidos na Lei do Exercício do Direito à Petição.
3. A Petição e respetivo relatório devem ser remetidos à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LEPD.
4. Deve ainda o relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da LEPD.
5. A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública deve dar conhecimento do presente relatório aos Peticionários.”

Nestes termos, venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos,



Presidente da Comissão,



(Eduardo Cabrita)



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

Relatório

Petição n.º 371/XII/3.^a

1.º Peticionário:

Junta de Freguesia de S.

Mamede Infesta e Sr^a da Hora

Pretendem que a 2ª Repartição de Finanças do Concelho de Matosinhos não seja encerrada.

I – Nota Prévia

A Petição n.º 371/XII/3ª – *Pretendem que a 2ª Repartição de Finanças do Concelho de Matosinhos não seja encerrada*, deu entrada na Assembleia da República a 25 de março de 2014. A Petição foi endereçada a Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, que a remeteu, a 27 de março, para a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP). O Deputado Fernando Barbosa ficou encarregado de elaborar o respetivo relatório.

II – Objeto da Petição

Os Peticionários estão contra a fusão dos dois Serviços de Finanças do Concelho de Matosinhos. A decisão de encerrar e/ou fundir vários Serviços de Finanças por todo o país foi tomada pelo Governo no âmbito do Programa de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), mas a Petição argumenta que neste Concelho a população é superior a 175 mil pessoas, das quais 30 mil têm idade igual ou superior a 65 anos. A fusão criaria grandes dificuldades e demora no atendimento, que seriam exacerbadas pelo facto de a idade média no Concelho ser bastante elevada.

III – Análise da Petição

Ao nível formal, a Petição cumpre os requisitos exigidos pela Lei do Exercício do Direito à Petição (LEDP). O seu objeto está também correctamente especificado, estando assim cumpridas as exigências obrigatórias à sua admissão e tramitação.

A nota de admissibilidade elaborada pelos serviços da COFAP recorda que está pendente, para apreciação, uma Petição semelhante (Petição n.º 339/XII/3ª – *Contra o encerramento de serviços públicos no Concelho de Satão*). Sobre a mesma matéria, a COFAP já tinha apreciado duas Petições – a Petição n.º 54/XI/1.ª – *Requerem a manutenção da Repartição de Finanças 6º Bairro Fiscal em Alcântara e a melhoria das suas condições de acessibilidade para pessoas idosas e para pessoas portadoras de*

deficiência e a colocação de elevadores no edifício e a Petição n.º 128/XII/1.ª – Solicitam a manutenção do Serviço Local de Finanças de Castelo da Paiva.

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

Os Peticionários foram ouvidos a 6 de maio de 2014. Os Peticionários tiveram oportunidade de expor o problema, e repetiram os argumentos já expostos na Petição, nomeadamente a questão do grande número de habitantes no Concelho de Matosinhos e da existência de muitos cidadãos com idade avançada. Recordaram ainda que os serviços de Finanças Matosinhos 1 realizaram 68 mil atendimentos em 2012, valor que passou para 78 mil em 2013; e que estes serviços existem há 25 anos.

Paralelamente, o relator enviou uma pergunta ao Governo em que se questionava a existência de estudos que fundamentem a decisão de fundir os serviços de Finanças 1 e 2 de Matosinhos. Na resposta, argumentou-se que, no contexto do Programa Aproximar, o Governo “*aprovou recentemente a ‘Estratégia para a reorganização dos Serviços de Atendimento da Administração Pública’.* Esta estratégia visa prestar um serviço de melhor qualidade, de maior proximidade, garantindo uma utilização mais eficiente dos recursos do Estado e um maior compromisso e envolvimento dos municípios nesta missão. Nestes termos, foi decidido que a estratégia de reorganização dos Serviços Locais de Finanças se integre nesta visão global, de forma a também beneficiar os ganhos de proximidade e eficiência que se pretendem atingir”. Além do mais, lê-se na mesma resposta, “o Governo já tinha decidido a criação de um ‘Posto de Atendimento Fiscal’ em todos os concelhos objeto de reestruturação da rede de Serviços Locais de Finanças, como forma de continuar a prestar uma assistência personalizada aos contribuintes em horário normal de funcionamento”.

V - Conclusões e Parecer

Face ao exposto, a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública emite o seguinte parecer:



Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

1. Os peticionários têm como objetivo evitar a fusão dos serviços de Finanças 1 e 2 actualmente existentes no Concelho de Matosinhos, argumentando com a densidade populacional do Concelho e a existência de vários cidadãos com idade avançada.
2. Estão preenchidos os requisitos formais estabelecidos na Lei do Exercício do Direito à Petição.
3. A Petição e respetivo relatório devem ser remetidos à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da LEPD.
4. Deve ainda o relatório ser publicado no Diário da Assembleia da República, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º da LEPD.
5. A Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública deve dar conhecimento do presente relatório aos Peticionários.

Palácio de S. Bento, 1 de junho de 2014

O Deputado relator

(Fernando Barbosa)

O Presidente da Comissão

(Eduardo Cabrita)